



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 261 / GABI / 2014

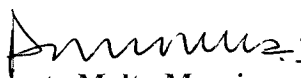
Ponte Nova, 28 de março de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Rubens Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, em regime de urgência, o **Projeto de Lei Nº 3.343/2014** - Autoriza a desafetação de áreas verdes e logradouros e dá outras providências.

Atenciosamente,


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

*Recebido em
28.03.14
Rodrigo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.343 / 2014

Autoriza a desafetação de áreas verdes e logradouros e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

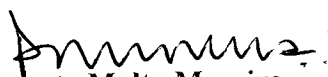
Através do encaminhamento do presente Projeto de Lei, desejamos, junto com esta Casa, prosseguir nas iniciativas voltadas para melhorar a situação habitacional em nosso Município, ampliando e desenvolvendo serviços que melhorem a vida em geral dos cidadãos, desta feita através da Regularização Fundiária, que faz parte do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, contando com recursos do PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento I, do Governo Federal.

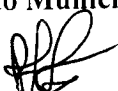
As intervenções vinculadas ao Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários vislumbram a possibilidade de mudança no padrão de vida da população beneficiária quanto ao aspecto material, ou seja, com oferta de habitação digna, e ao aspecto social, com incorporação de melhorias nas condições de habitabilidade, saúde, educação, cultura e formação de consciência ambiental.

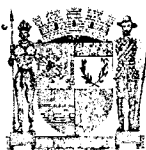
Quanto às áreas para as quais ora solicitamos autorização para desafetação e doação, além de intervenções urbanísticas em curso, será implantada a regularização fundiária, promovendo-se a consolidação da ocupação, formalizando-se, assim, o parcelamento da área e concedendo-se a escritura pública dos lotes aos seus ocupantes.

A aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, é de fundamental importância para que possamos providenciar as condições para promover a regularização fundiária das áreas em questão e, assim, beneficiar as famílias que já moram nas mesmas.

Ponte Nova, 28 de março de 2014.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.343 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 49/2014
Data 28/03/2014
Assunto: _____

Assinatura

Autoriza a desafetação de áreas verdes e logradouros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

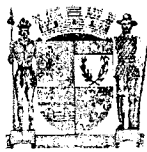
Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a desafetar áreas verdes e logradouros públicos nos imóveis abaixo descritos:

I - na Matrícula 14.501, Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis de Ponte Nova - Minas Gerais, com área de 51.271,34m² (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um vírgula trinta e quatro metros quadrados), situada no Loteamento Antônio Girundi, nesta cidade, enquadrado como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social pela Lei Municipal nº 3.746/2013, que faz parte do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, com recursos do PAC I - Programa de Aceleração do Crescimento I, do Governo Federal;

II - na Matrícula nº 14.039, área verde com área total de 4.461,25m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), distribuída em quatro áreas, localizadas nas Quadras E, J, M, P, respectivamente com 2.874,00m² (dois mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados) 371,25m² (trezentos e setenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) 1.051,00m² (hum mil e cinquenta e um metros quadrados) e 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), e os bens públicos, imóveis destinados até então como logradouros públicos, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 14.039, sendo áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, localizados nas Quadras C, E, J, N, Q, possuindo respectivamente áreas de 1.875,00m², (hum mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), 7.468,00m² (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), 1.052,10m² (hum mil e cinquenta e dois metros quadrados), 235,00m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados) e 185,00m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados), e arruamentos, distribuídos em 11 (onze) ruas, assim descritas - rua Orion, com 7.056,00m² (sete mil e cinquenta e seis metros quadrados), e passeios com 4.704,00m², totalizando 11.760,00m² (onze mil, setecentos e sessenta metros quadrados), acesso à Vila Oliveira, com 1.771,98m² (hum mil, setecentos e setenta e um vírgula noventa e oito metros quadrados), e passeios com 759,42m² (setecentos e cinquenta e nove vírgula quarenta e dois metros quadrados), totalizando 2.531,40m² (dois mil, quinhentos e trinta e um vírgula quarenta metros quadrados), acesso à rodovia, com 642,04m² (seiscentos e quarenta e dois vírgula zero quatro metros quadrados), e passeios com 275,16m² (duzentos e setenta e cinco vírgula dezesseis metros quadrados), totalizando 917,20m² (novecentos e dezessete vírgula vinte metros quadrados), rua Cruzeiro do Sul, com 2.076,13m² (dois mil e setenta e seis vírgula treze metros quadrados), e passeios com 889,77m² (oitocentos e oitenta e nove vírgula setenta e sete metros quadrados), totalizando 2.965,90m² (dois mil, novecentos e sessenta e cinco vírgula noventa metros quadrados), rua Capricórnio, com 1.120,00m² (hum mil e cento e vinte metros quadrados), e passeios com 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), totalizando 1.600,00m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), rua Três Marias, com 1.437,45m² (hum mil, quatrocentos e trinta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados), e passeios com 616,05m² (seiscentos e dezesseis vírgula zero cinco metros quadrados), totalizando 2.053,50m² (dois mil e cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), trav. Áries, com 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), trav. Libra, com 1.000,00m² (hum mil metros

Assinatura:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quadrados), trav. Sagitários, com 925,00m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), trav. Gêmeos, com 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), e trav. Aquário, com 900,00m² (novecentos metros quadrados). Total dos arruamentos, 17.553,60m² (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três vírgula sessenta metros quadrados), mais 7.724,40m² (sete mil, setecentos e vinte e quatro vírgula quarenta metros quadrados) de passeios = 25.278,00m² (vinte e cinco mil, duzentos e setenta metros quadrados) do Loteamento Cidade Nova, neste Município.

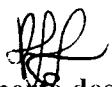
Art. 2º As áreas a serem desafetadas pelo Município serão destinadas ao Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social, que prevê a definição de novo parcelamento para beneficiar todas as famílias que já residem no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de março de 2014.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico